

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

200

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 084/93 DE 27.09.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre a aprovação e reabertura da antiga Estrada Municipal de Rodagem que liga Porto Primavera à Rosana".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovada e reaberta a Estrada Municipal de Rodagem, que liga Porto Primavera à Rosana, via margem esquerda do Rio Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - A estrada de que trata o "caput" deste artigo passa a medir até 25 metros de largura em toda sua extensão, podendo o Poder Executivo desapropriar amigável ou judicialmente toda a área necessária a Implantação desta infra-estrutura, bem como a todas as melhorias complementares, a dotar a estrada da operacionalidade e embelezamento.

Artigo 2º - As normas de funcionamento, fiscalização e conservação será regulamentada por Decreto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 27 dias do mês de setembro de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária